



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GP - 11222016

Código de validação: 8D29197C7B

Disciplina o funcionamento do serviço de sustentação oral à distância no Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, conforme estabelecido na Resolução nº 211/CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito de sustentação oral aos advogados domiciliados em cidade diversa da sede deste Tribunal;

CONSIDERANDO as prerrogativas administrativas acerca dos ativos de informática estabelecidas na Resolução nº 56/2008 deste egrégio Tribunal;

RESOLVE,

Art. 1º A Diretoria de Informática e Automação é a responsável pela gestão dos serviços de sustentação oral à distância no Judiciário.

Parágrafo único. A Diretoria de Informática poderá capacitar outras unidades do Poder Judiciário para a operação do software de sustentação oral nas unidades judiciais e administrativas.

Art. 2º Para fins dessa portaria considera-se sustentação oral à distância toda e qualquer solução que permita, através de software ou hardware, a comunicação à distância, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, em uso no Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 3º A solicitação de sustentação oral à distância deverá ser enviada previamente ao Tribunal pelo interessado, através do preenchimento do formulário disponível em http://www.tjma.jus.br/inicio/sustentacao_oral, no sítio do Judiciário na Internet.

§ 1º A comunicação que trata o *caput* deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas úteis da data da realização da sessão.

§ 2º Para a realização da sustentação oral à distância, o solicitante deverá prover os seguintes requisitos:

- I - Computador ou notebook, com sistema de som configurado e microfone;
- II - Software Skype instalado e configurado;
- III - Conta de usuário no software Skype, para acesso e conferência;
- IV - Acesso à internet, em banda larga.

§ 3º Além dos requisitos do § 2º o solicitante deve estar ciente da necessidade de realizar testes de conexão com a secretaria do órgão julgador onde se dará a sustentação oral, trinta minutos antes da sessão, para garantia de funcionamento dos serviços.

§ 4º O Tribunal de Justiça do Maranhão não se responsabilizará pelo suporte técnico de sustentação oral à distância cujo agendamento não seja realizado previamente, na forma desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2016 13:22 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
212/2016	18/11/2016 às 12:57	21/11/2016

[Imprimir](#)